

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ

No dia 11/11/2015, às 09:00 horas, na Rua Jurucê, n° 128, Colégio, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.545-170, reuniram-se todos os associados fundadores: Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF de n° [REDACTED] Cássia Lecce Diniz Rodrigues, inscrita no CPF de n° [REDACTED] Marcio de Carvalho Silveira, inscrito no CPF de n° [REDACTED] e Marcos Couto Rodrigues, inscrito no CPF de n° [REDACTED] em assembleia presidida por Ricardo da Silva Souza e secretariada por Cássia Lecce Diniz Rodrigues, na qual aprovaram por unanimidade a fundação da ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ, com aprovação do Estatuto conforme texto abaixo transcrito, e nomearam a seguinte Diretoria para o mandato de 2016 a 2020:

O Presidente DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo em razão de condenação criminal.

Presidente: RICARDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, RG de n° [REDACTED] - Detran/RJ, inscrito no CPF de n° [REDACTED] residente na [REDACTED]

Vice-Presidente: MARCIO DE CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado, mecânico, RG de n° [REDACTED] inscrito no CPF de n° [REDACTED] residente na [REDACTED]

Secretária: CÁSSIA LECCE DINIZ RODRIGUES, brasileira, divorciada, professora, RG de n° [REDACTED] DETRAN-RJ, CPF n° [REDACTED] residente na [REDACTED]

Tesoureiro: MARCOS COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, RG de n° [REDACTED] CRC-RJ, inscrito no CPF de n° [REDACTED] residente na [REDACTED]

Conselho Fiscal:

Efetivo: Ricardo da Silva Souza

Suplente: Cássia Lecce Diniz Rodrigues

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ, com sede provisória na Rua Jurucê, n° 128, Colégio, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.545-170, sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Associação abrange todo o município do Rio de Janeiro, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

Art. 3º. A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 4º. Constituem finalidades da Associação:

I - representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas aos interesses II - interesses da preservação do meio ambiente, interesses na defesa do patrimônio Histórico-Cultural, III - promover atividades de caráter social, cultural, e desportivo IV - defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, bem como de qualquer outro interesse coletivo relacionado às finalidades da Associação; V - celebração de acordos, convênios e contratos visando a realização das finalidades da Associação; VI - participação em programas dos poderes públicos e entidades privadas; VII - prestar serviços de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, serviços de educação e serviços na área de saúde de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderão ser associados todos os maiores de 18 anos.

Art. 6º. Os associados são classificados nas seguintes categorias: **Fundador:** Todos aqueles que constam da ata de fundação, **Contribuinte:** Todos aqueles que se comprometeram a prestar contribuições mensais à associação.

Art. 7º. Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 8º. Perderão a qualidade de associados (demição) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

Art. 9º. Será excluído:

I - o associado ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação, a juízo da Diretoria; II - o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

§ 2º. A exclusão do associado deverá ser em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que deverá ser convocada para a Assembleia para ressaltar seu direito a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos associados:

I – aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação II – tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com seus deveres até 30 dias que antecedam a data da Assembleia. III – se elegível, candidatar-se a compor chapa; IV – convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20% dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto; V – apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso; II – pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação; III – exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV – comparecer às convocações dos órgãos da Associação.

Parágrafo único. Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome da Associação. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembleia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A Associação está organizada em: I – Assembleia Geral; II – Diretoria e III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, com divulgação de todos os meios disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º. Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção da associação (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º. Compete à Assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 4 anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida reeleição, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III – Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto for omissivo; IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – Alterar o Estatuto; VI – Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 5º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º. Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos ou será eleito um associado para presidir-la.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria, com mandato de 4 anos, é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 15. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria simples, cujo quorum mínimo é 2/3. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º. São deveres da Diretoria: I – Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação; II – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; IV – Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária; V – Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 16. São atribuições dos membros da Diretoria:

I – Compete ao **Presidente**:

a) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

II – Compete ao **Vice-Presidente**:

a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

III – Compete ao **Secretário**:

a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

IV – Compete ao **Tesoureiro**:

a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro à Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

Art. 17. A Diretoria poderá criar qualquer departamento que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contando que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, e serão eleitos pela Diretoria.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral e compete-lhe na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação, emitindo relatórios e pareceres à Diretoria, bem como às assembleias. O Conselho Fiscal é constituído por 2 membros, sendo 1 efetivos e 1 suplente. O mandato dos conselheiros fiscais será de 4 anos.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 19. As fontes de recurso e o patrimônio da Associação constituir-se-ão por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, parcerias, contratos e acordos firmados com agências e empresas nacionais e internacionais, parcerias, contratos e acordos firmados com profissionais liberais, rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados. § 2º. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21. A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

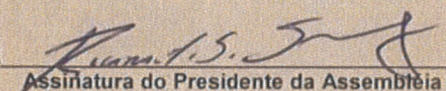
Art. 22. São livros obrigatórios da Associação:

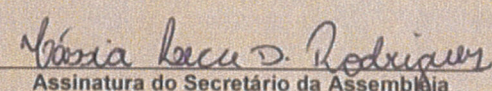
I – Registro dos Associados; e II – Livro Diário.

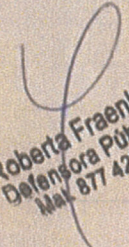
§ 1º. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda. § 2º. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior. § 3º. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Nada mais a discutir em assembleia, encerra-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.

X 
Assinatura do Presidente da Assembleia
RICARDO DA SILVA SOUZA

X 
Assinatura do Secretário da Assembleia
CÁSSIA LECCE DINIZ RODRIGUES


Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat. 877 428-7

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ

No dia 11/11/2019, às 09:00 horas, na rua Jurucê, nº 128, colégio, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.545-170, reuniram-se todos os associados fundadores: Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF de nº _____, Juliana Silva Reis, inscrita no CPF de nº _____, Claudio da Silva Leal, inscrito no CPF de nº _____ e Sergio Gonçalves Deolindo inscrito no CPF de nº _____ em assembleia presidida por Ricardo da Silva Souza e secretariada por Sergio Gonçalves Deolindo, na qual aprovaram por unanimidade a Ata de eleição da ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ, conforme texto abaixo transcrito, e com a nomeação da seguinte Diretoria para o mandato de 2019 a 2023:

Todos os eleitos DECLARAM, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer os respectivos cargos em razão de condenação criminal.

Presidente: RICARDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, divorciado, assessor parlamentar, RG de nº _____
– Detran/RJ, inscrito no CPF de nº _____, residente na _____

Vice-Presidente: Claudio da Silva Leal, brasileiro, solteiro, taxista, RG de nº _____
DIC/RJ, inscrito CPF de nº _____, residente na _____

Secretário: Sergio Gonçalves Deolindo, brasileiro, solteiro, autônomo, RG de nº _____
– Detran/RJ, inscrito CPF de nº _____ residente na _____

Tesoureiro: Juliana Silva Reis, brasileira, solteira, autônoma, RG de nº _____
Detran/RJ, inscrito CPF de nº _____ residente _____

Conselho Fiscal:

Efetivo: Ricardo da Silva Souza
Suplente: Juliana Silva Reis

Nada mais a discutir em assembleia, encerra-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2019.


Assinatura do Presidente da Assembleia


Assinatura do Secretário da Assembleia

Balço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022
ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCE

Folha: 1

Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
ATIVO	230.000,00	PASSIVO	230.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	230.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	230.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	230.000,00	RESERVAS PATRIMONIAIS	230.000,00
IMOBILIZADO	230.000,00	RESERVAS DE LUCROS	230.000,00
IMOBILIZADO	30.000,00	SUPERÁVIT	230.000,00
SEDE DO PROJETO EM BARROS FILHO	200.000,00		

Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 230.000,00 - Duzentos e Trinta Mil Reais

MAXIMINO VICENTE

PEREIRA:000832637

13

Assinado de forma digital por
MAXIMINO VICENTE
PEREIRA:00083263713
Dados: 2023.06.29 15:00:27 -03'00'

MAXIMINO VICENTE PEREIRA

Contabilista

CPF:

CRC: 123577 RJ

RICARDO DA SILVA SOUZA

Diretor

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.848.523/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/05/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PENSANDO EM VOCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO PENSANDO EM VOCE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JURUCE

NÚMERO
128

COMPLEMENTO

CEP
21.545-170

BAIRRO/DISTRITO
COLEGIO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 9100-6378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2023** às **20:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1354825-0	24.848.523/0001-50	04/922.387/2021	04/922.387/2021	GRLF7 - Norte

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO PENSANDO EM VOCE
ASSOCIACAO PENSANDO EM VOCE

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Juruce, 128, Colégio

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.27.0 - PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9231-2/03

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2021

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016